



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando ao Prefeito diversas informações em relação à doações de áreas à empresa Henlau.*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Sr. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, informe os seguintes questionamentos: Quais terrenos a Henlau possui no Distrito? Todos estão sendo utilizados? Com qual finalidade? Por que está em tramitação nesta Casa outra doação de área para empresa? A empresa possui alguma área cedida pela prefeitura sendo locada? Quantas empresas estão aguardando a doação de terreno do distrito empresarial? Encaminhar lista. Encaminhar cópia das matrículas das áreas concedidas à empresa.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS BACANA
Vereador – AVANTE



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

[SEGUIR Garça](#)[Atos vinculados](#)[Sumário da Norma](#)[A +](#)[Norma em vigo](#)

LEI N° 4168/2008



DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 4.156/2007

JOSE ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei 4.156/2007, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27/12/2005 e a deliberação da Comissão dos Distritos Industriais, consignada em ata da reunião realizada no dia 30/1/07, a procederem à transferência de áreas do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", na forma indicada:

* Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra "A", do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", para "Henlau Química Ltda. EPP", inscrita no CNPJ nº 01.847.902/0001-20, atendendo ao solicitado através do Processo nº 247/2007;

* Lotes 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra "A", do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho, para "Henlau Especialidades Químicas Ltda. EPP", inscrita no CNPJ nº 02.935.281/0001-08, atendendo ao solicitado através do Processo nº 247/2007".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de janeiro de 2008

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ
PROCURADOR JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



[SEGUIR Garça](#) [Atos vinculados](#) [Sumário da Norma](#) [A+](#) [Norma em vigor](#)

0

LEI N° 5.455/2022

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL NO DISTRITO EMPRESARIAL "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho".

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os Lotes 8 e 9, da quadra "A" do Distrito Empresarial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.238, de 06 de julho de 2018, e a deliberação da Comissão dos Distritos Empresariais, consignada em ata da reunião realizada no dia 16 de setembro de 2021, como incentivo à empresa "Henlau Química EIRELI", cadastrada sob o CNPJ nº 01.847.902/0001-20, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).